

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO  
DE LEI Nº 8035/2010  
(Poder Executivo)**

**“Aprova o Plano Nacional de  
Educação para o decênio  
2011-2020 e dá outras  
providências.”**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº  
(Do Sr. Jorginho Mello)**

Dê-se à Estratégia 11.8 **do ANEXO ao PL 8035/2010**, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências, a seguinte redação:

**Estratégia 11.8** - Estimular o atendimento do ensino médio **articulado** à formação profissional, de acordo com as necessidades e interesses dos povos indígenas.

**Justificativa**

A LDB (Lei nº 9394/96) prevê a educação profissional técnica de nível médio sob a forma articulada (art. 36B), que pode ser integrada ou concomitante (art. 36C). A integrada realiza-se na mesma instituição com matrícula e conclusão únicas para cada aluno. A concomitante pode realizar-se na mesma ou em instituições escolares distintas, com matrículas e conclusões igualmente distintas para cada aluno.

A proposta original, que propõe estimular o atendimento do ensino médio **integrado** à formação profissional, de acordo com as necessidades e interesses dos povos indígenas, restringe e limita as possibilidades de oferta pelas instituições e de oportunidades para os jovens.

Enquanto a forma integrada constitui espécie, a forma articulada é o gênero que compreende as formas integrada e concomitante. Nesta última modalidade, são duas as possibilidades: (1) o aluno pode cursar o

integrado na mesma escola; (2) o aluno pode cursar o ensino médio numa escola e, de forma autônoma, o curso técnico na mesma escola ou em outra.

A emenda apresentada é, portanto, mais abrangente, pois propõe estimular o atendimento do ensino médio **articulado** à formação profissional.

Sala das sessões em      de maio de 2011

**JORGINHO MELLO**  
Deputado Federal